



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

para STEE.Ink

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 12 de novembro de 2012.

REF.: Pregão Presencial Federal 113/2012 – Registro de Preços para aquisição de mobiliário.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

PERGUNTA:

Conforme escrito:

“No item VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”, lê-se:

1.2 – LAUDO(S) ou CERTIFICADO(S), para ambos os itens, emitido(s) pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou por laboratório acreditado pelo SBC (Sistema Brasileiro de Certificação) do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para avaliação especificamente do produto ofertado, ou pela própria ABNT Certificadora que atestem a conformidade do produto com a Norma Técnica: NBR13961/2010 (Móveis para escritório – Armários);

1.2.1 – A validade do(s) documento(s) relativo(s) ao subitem 1.2 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.2.1.1 – Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 1 (um) ano da data fixada para realização do certame.

Nossa empresa possui o Certificado de acordo com as normas vigentes e conforme solicitado em Edital. Segundo o Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT o Laudo não tem validade, desde que a Norma descrita no mesmo esteja atualizada de acordo com a NBR vigente e os níveis de exigências de qualidades sejam cumpridos.

Como os senhores buscam o princípio da competitividade em processos licitatórios, gostaríamos de saber qual o embasamento para a solicitação de Laudo com validade de 01 (um) ano, sendo que o próprio órgão emissor do documento informa que não há validade para o documento solicitado.”

RESPOSTA:

É o limite aceito por esta Administração para garantir a manutenção das condições técnicas verificadas e aprovadas na ocasião da emissão do laudo, quando este não indicar seu prazo de validade. Este também é o prazo adotado pela ABNT para realização das verificações da qualidade do produto para manutenção de sua certificação, que incluem todos os testes previstos na Norma ABNT NBR 13961.

Atenciosamente,

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro – TRE/SP